

RE: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO N. 497/2020/GAMA/SUPEL/RO

EQUIPE GAMA SUPEL RO <gamasupel@hotmail.com>

Qui, 18.Mar.2021 12:08

Para: comercial1@gruposs.net <comercial1@gruposs.net>

Prezado Licitante, boa tarde!

Em resposta aos questionamentos levantados.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Apenas para empresa vencedora.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município?

Resposta: Sim, poderá utilizar o seu modelo padrão.c) os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, **isentando a Contratante de tau custo**, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?**Resposta: Sim**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Todos os impostos ou qualquer outro tipo de encargos trabalhistas devem ser calculados pela empresa que apresentar a proposta.2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br) ?**Resposta: Sim**

3. quais materiais e equipamentos serão de responsabilidade da contratada?

Resposta: Informamos que, para os serviços de artífice de copa não há necessidade da empresa contratada fornecer os materiais, uma vez que o Tudo Aqui, por meio da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos realizará o fornecimento dos mesmos. Em contrapartida, quanto aos artífices de manutenção, a empresa deverá disponibilizar todos os materiais/equipamentos necessários para a execução dos serviços pertinentes ao cargo.

4. quais uniformes deverão ser fornecidos?

Resposta: Versam os itens 13.2.16 e 13.2.18 do Termo de Referência, respectivamente:**13.2.16. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de uniforme previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato**, conforme descrição deste Termo de Referência e identificando-os através de crachá com foto recente,**13.2.19. Incluir, na formulação dos seus preços**, todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das **despesas com o fornecimento de uniformes**, treinamento, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos;

De acordo com o texto supra, o uniforme, assim como crachá de identificação é item de uso OBRIGATÓRIO pelos funcionários da empresa contratada, ficando a critério da mesma a escolha de cor e modelo, bem como quantidade a ser fornecida, desde que respeitados os princípios de razoabilidade, bom senso e legislação pertinente, conforme disposto no item 13.2.47 do Termo de Referência:

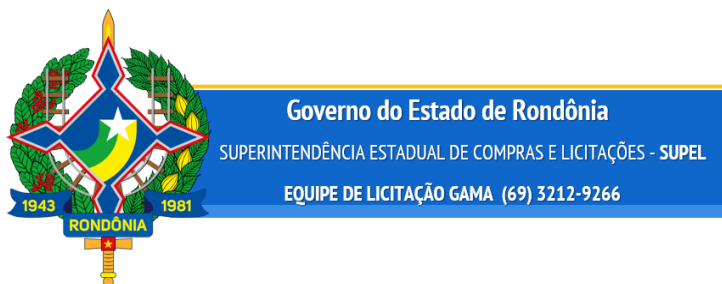
13.2.47. **Fornecer uniformes em um só padrão** e seus complementos à mão -de-obra envolvida, **de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho**. Os custos dos uniformes e equipamentos não poderão ser repassados a seus funcionários e **deverão ser substituídos no prazo estabelecido pelas convenções coletivas das respectivas categorias, ou, na ausência delas, a cada 06 (seis) meses, ou ainda, em prazo menor quando a fiscalização do contrato, justificadamente, assim o exigir;**

5. qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta: A contratação será de regime celetista, CLT cabendo a empresa contratada essa verificação.

Atenciosamente,

Rogério Santana
Pregoeiro Equipe Gama
SUPEL RO



De: Comercial 1 - Grupo S.S. <comercial1@gruposs.net>

Enviado: terça-feira, 16 de março de 2021 19:57

Para: gamasupel@hotmail.com <gamasupel@hotmail.com>

Assunto: Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO N. 497/2020/GAMA/SUPEL/RO

Pedido de esclarecimentos PREGÃO ELETRÔNICO N. 497/2020/GAMA/SUPEL/RO

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tau custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. quais materiais e equipamentos serão de responsabilidade da contratada?

4. quais uniformes deverão ser fornecidos?

5. qual sindicato deverá ser utilizado?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355

RE: Esclarecimento Pregão Eletrônico 497/2020 - SUPEL (EQUIPE GAMA)

EQUIPE GAMA SUPEL RO <gamasupel@hotmail.com>

Qui, 18.Mar.2021 11:28

Para: sandra@ibrapp.com <sandra@ibrapp.com>

Prezada Licitante, bom dia

Respondendo aos seus questionamentos.

1 - Qual a convenção Coletiva adotada como parâmetro para obter o valor estimado da licitação?

Resposta: Conforme Análise Nº 01/2021/SUGESP-GCONV cita:**A elaboração na referida planilha de composição de custos, houve parâmetros quantos às informações e quanto aos valores a serem mencionados, a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, o qual nos auxilia na eficácia dos valores a serem inseridos, como exemplo prático podemos citar: DADOS GERAIS E CCT/ANO 2020/2020.**

2 - Caso a empresa utilize a Convenção Coletiva de Trabalho RO000066/2020, quais os valores de salário base serão adotados para os cargos de atendente balcão/ emissor de senha, Atendente de Guichê/IICC e Atendente balcão multisserviço? A referida convenção não apresenta essas nomenclaturas.

Resposta: A composição da remuneração a Salário Normativo da Categoria Profissional RO000066/2020, porém todas as nomenclaturas seguem oriunda da CBO.

3 - Para o cargo de Artífice de copa podemos considerar o salário base destinado ao auxiliar de cozinha?

Resposta: As normativas relacionadas aos cargos e salários compete a Gerencia de Pesquisa de Preços SUPEL a qual possui metodologia e coleta de preços, conforme as normativas inerentes ao setor.

4 - Qual o valor de transporte utilizado para as cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura?

Resposta: O valor da tarifa unitária de transporte público em Porto Velho é de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)**Não temos informações de valores de outros municípios.**

Atenciosamente,

Rogério Santana
Pregoeiro - Equipe Gama
SUPEL



Governo do Estado de Rondônia
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
EQUIPE DE LICITAÇÃO GAMA (69) 3212-9266

De: sandra@ibrapp.com <sandra@ibrapp.com>

Enviado: terça-feira, 16 de março de 2021 16:37

Para: gamasupel@hotmail.com <gamasupel@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico 497/2020 - SUPEL (EQUIPE GAMA)

Prezado Pregoeiro,

Para a correta elaboração da planilha de custos referente ao Pregão Eletrônico nº 497/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.562834/2019-36, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (atendente, recepcionista, supervisor, artífice, técnico em informática, copeiro e auxiliar administrativo/escritório) solicito os seguintes esclarecimentos referente aos pisos salariais adotados na estimativa de preço:

1. Qual a convenção Coletiva adotada como parâmetro para obter o valor estimado da licitação?
2. Caso a empresa utilize a Convenção Coletiva de Trabalho RO000066/2020, quais os valores de salário base serão adotados para os cargos de atendente balcão/ emissor de senha, Atendente de Guichê/IICC e Atendente balcão multisserviço? A referida convenção não apresenta essas nomenclaturas.
3. Para o cargo de Artífice de copa podemos considerar o salário base destinado ao auxiliar de cozinha?
4. Qual o valor de transporte utilizado para as cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura?

Atenciosamente,

Sandra Danielle Barros
Analista de Licitação Sênior
sandra@ibrapp.com

SÃO LUÍS - MA
Av. Antares, nº 157, Q 19
Recanto dos Vinhais
CEP: 65070-070
(98) 2106-5580



IBRAPP
Instituto Brasileiro de Políticas Públicas